



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.332, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Autoriza inclusão de programa na [Lei nº 1.116, de 17 de dezembro de 2013](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.116, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2014/2017, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“02 – Poder Executivo

08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

01 – Obras e Serviços Públicos

Funcional	Econômica	Especificação	2017
04.122.0052.1.0	3390.9300	Indenizações e Restituições	255.100,00
02			

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo

08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

01 – Obras e Serviços Públicos

04.122.0052 P 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente

2017

255.100,00”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de julho de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Sirlene Maria da Silva
Secretária-Geral Substituta